



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

- ANO 2012 -

PA Nº 3468/2012

Aos **dezesesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às 09 horas**, sob a orientação do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do TRT 16ª Região, **Luiz Cosmo da Silva Júnior**, iniciaram-se os trabalhos da correição ordinária na 2ª Vara do Trabalho de São Luís, neste Estado, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 25, parágrafo único, do Regimento Interno do TRT da 16ª Região. A equipe correicional, composta pelos integrantes a seguir nominados, foi recepcionada pelos Juízes Substitutos, Excelentíssimos Senhores Francisco Xavier de Andrade Filho – no exercício da titularidade – e Fernando Luiz Duarte Barbosa; pelo Senhor Diretor de Secretaria, Ubiratan do Pindaré Almeida Sousa, e demais servidores.

1. ÓRGÃO CORREICIONADO:

A 2ª Vara do Trabalho de São Luís – MA, criada pela Lei nº 6.563 de 19/07/1978, está situada na Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Fórum Astolfo Serra – Bairro Areinha, CEP 65.000-351, São Luís-MA e possui as linhas telefônicas nºs (98) 2109 9503, 2109 9507, 2109 9508, 2109 9524 e 2109 9523, podendo também ser contatada pelo endereço eletrônico: vt2slz@trt16.jus.br

2. JURISDIÇÃO:

A Jurisdição da Vara correicionada alcança os seguintes Municípios maranhenses: São Luís, Alcântara, Bacabeira, Paço do Lumiar, Raposa, Rosário, Santa Rita e São José de Ribamar.

3. CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:

O Edital Nº 12/2012, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 996/2012, disponibilizado em 11/06/2012, e, no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, na mesma data, tornou pública a realização da correição, no período de 16 a 20 de julho de 2012 na 2ª Vara do Trabalho de São Luís. Foram devidamente cientificados:

- a) o Juiz Titular da Vara, Excelentíssimo Senhor Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão; e
- d) a AMATRA XVI.

4. EQUIPE CORREICIONAL:

A equipe correicional foi composta pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, Luiz Cosmo da Silva Júnior, e pelos servidores Antonio Manoel Costa Silva, Secretário da Corregedoria; Celia Cristina Nunes Muniz e Antonia Tânia Maria de Castro Silva, Técnicos Judiciários; Ciro Ibiapina Cardoso e Luiz Sadoque de Lima Matos, Analistas Judiciários.

5. INDICADORES DE DESEMPENHO: Em 2012, na classificação adotada pelo TRT 16ª Região, a Vara do Trabalho passou a integrar a Classe V, caracterizada por aquelas que receberam entre 1501 e 2000 processos no ano precedente. Integram a mesma Classe as Varas do Trabalho de Açailândia, Santa Inês, 5ª, 3ª, 6ª, 4ª e 1ª Varas do Trabalho de São Luís e a Vara do Trabalho de Barra do Corda, aqui listadas por ordem crescente do número de processos recebidos no exercício anterior.

5.1. Fase de conhecimento:

O desempenho da Vara, na fase de conhecimento, nos três últimos anos, observados os parâmetros da Resolução CNJ nº 15/2005, adotados pelo Tribunal Superior do Trabalho, foi o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

	2009	2010	2011
Resíduo do ano anterior	937	1068	1060
Recebidos	1686	1663	1846
Sentença anulada	0	9	2
Total a solucionar	2623	2740	2908
Solucionados	1555	1668	1521
Taxa de congestionamento	41%	39%	48%
Pendentes de julgamento	748	596	639

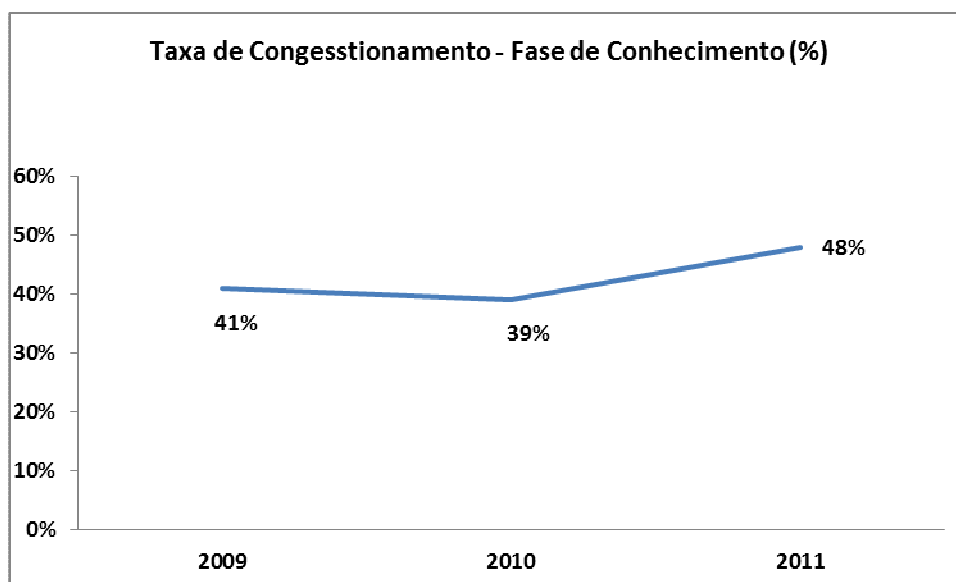


Gráfico nº 01

Constata-se que a taxa de congestionamento na fase de conhecimento **aumentou em 09 (nove) pontos percentuais** no último ano.

5.2. Fase de Execução:

Pelos parâmetros da Resolução CNJ nº 15/2005, adotados pelo Tribunal Superior do Trabalho, para o cálculo da taxa de congestionamento na fase de execução, o desempenho da Vara, nos três últimos anos, foi o seguinte:

	2009	2010	2011
Remanescentes do ano anterior	2.386	3.175	3.123
Execuções trabalhistas iniciadas	500	696	765
Desarquivados para execução	9	102	266
Recebidos de outros órgãos para execução	0	13	17
Título executivo extrajudicial	14	10	18
Total a executar	3.909	3.996	4.189



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Remetido a outro órgão	0	0	0
Execuções trabalhistas encerradas	585	670	806
Processo remetido ao Arquivo provisório	149	203	273
Total de execuções solucionadas	734	873	1.079
Remanescentes do período	3.175	3.123	3.110
Taxa de congestionamento	81%	78%	74%
Saldo de processos no arquivo provisório	4.504	4.852	4.465

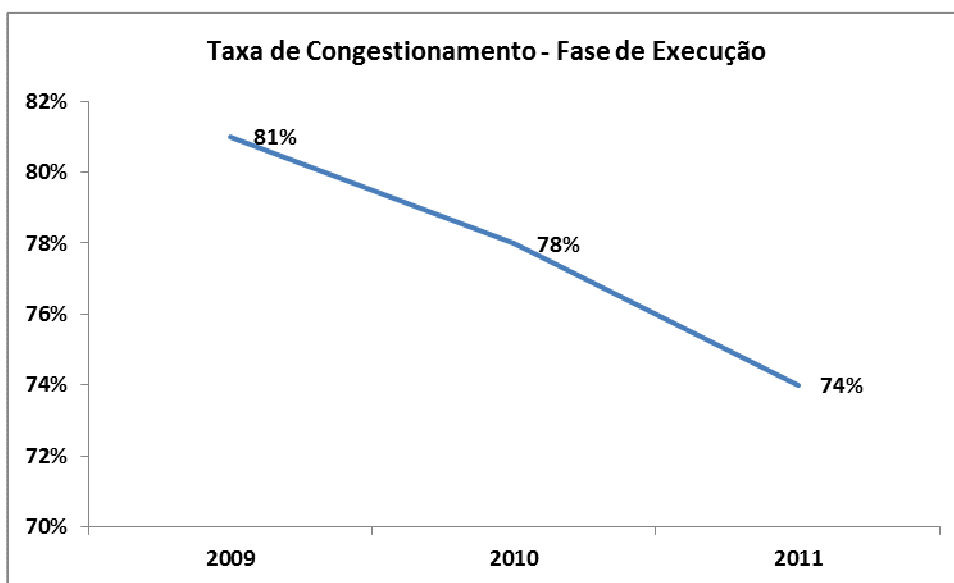


Gráfico nº 02

A taxa de congestionamento na fase de execução sofreu **decrécimo** de três pontos percentuais de 2009 para 2010 e de quatro pontos percentuais de 2010 para 2011, evidenciando melhora no desempenho da unidade.

5.3. Execução Previdenciária:

Nos últimos três anos, a movimentação de processos de execução de verbas exclusivamente previdenciária foi a seguinte:

	2009	2010	2011
Resíduos do ano anterior	246	224	191
Execuções previdenciárias iniciadas	18	35	37
Execuções previdenciárias encerradas	40	68	36
Remanescentes do período	224	191	192
Taxa de congestionamento	85%	74%	84%

Oportuno esclarecer que os registros deste item não guardam necessária relação com o desempenho da Vara quanto ao recolhimento das contribuições sociais, porque, em virtude do caráter acessório da verba, a execução é processada em conjunto com o crédito trabalhista principal, somente se registrando a execução previdenciária no quadro específico quando o crédito exequendo for constituído unicamente por esse título.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Os números revelam que a taxa de congestionamento dos processos de execução de verba exclusivamente previdenciária vem sofrendo acréscimo, embora haja diminuído no ano de 2010; no ano de 2011 aumentou em dez pontos percentuais, alcançando 84% de taxa de congestionamento.

5.5. Pagamentos e arrecadações:

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvarás judiciais.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente autenticados e demonstram os resultados alcançados nos três últimos anos e até o mês de maio/2012:

Pagamentos/Arrecadação	2009	2010	2011	Até maio/2012
Principal	7.576.608,78	16.977.218,84	7.731.662,10	2.630.192,23
Custas processuais	151.147,83	117.845,85	202.452,97	98.766,55
Contribuições Previdenciárias	661.238,57	1.708.704,54	1.098.067,51	264.334,10
Imposto de Renda	167.192,80	1.260.763,75	164.082,99	129.302,78
Multas aplicadas pela DRT	36.168,18	6.717,62	531.724,22	19.726,76
Emolumentos	0,0	16,59	138,25	00,00
TOTAL	8.592.356,16	20.071.267,19	9.728.128,04	3.142.322,42

O quadro evidencia que, no ano de 2011, a arrecadação da Vara, sofreu um decréscimo de 51% em relação ao ano de 2010.

Registra-se, neste contexto, que, para viabilizar a liquidação e execução nos autos da Ação Trabalhista Nº 1203/1996 (Sindicato dos Bancários, reclamante e Banco Bradesco, reclamada), o Exmo. Juiz Francisco Xavier de Andrade Filho determinou ao sindicato autor “*que ajuizasse execuções individuais, a serem distribuídos em autos apartados em dependência a esta 2ª Vara do Trabalho da Capital, para que se proceda à liquidação e execução*”.

Atendendo à determinação, o sindicato-autor ajuizou 726 (setecentos e vinte e seis) ações no ano de 2011 e, em 2012, até a presente data (19/07/2012), 117 (cento e dezessete), conforme as informações do Senhor Diretor de Secretaria.

A Corregedoria Geral solicita que os Regionais informem, no Boletim Estatístico, os valores pagos aos reclamantes decorrentes de execução e decorrentes de acordo. As 843 (oitocentos e quarenta e três) ações ajuizadas não puderam ser classificadas nem na fase de liquidação, nem de execução, tendo inclusive a Comissão das Tabelas Processuais Unificadas, deste Regional, solicitado ao Comitê Gestor Nacional das Tabelas que criasse classe específica.

Assim, no quadro acima não figura os valores pagos aos reclamantes nas referidas ações, já que são extraídos do Boletim Estatístico da Vara e não há campo próprio para tal registro.

Durante o exame correcional, foi informado pela servidora Lucira Fortes, responsável pela confecção do Boletim Estatístico da Vara, que registra tais valores no campo “observação” e que a Vara tem lançado no Sistema SAPT1 o movimento “pagamento espontâneo”.

Neste sentido, foi repassado à equipe da Corregedoria, pelo Exmo. Juiz Francisco Xavier de Andrade Filho, um relatório extraído do Sistema SAPT1, no qual se constata que de 09/05/2012 a 14/07/2012, foram pagos aos reclamantes, em 400 (quatrocentos) dos citados processos, o valor de **R\$ 33.409.944,12** (trinta e três milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), solicitando o registro em ata, o que se faz, neste ato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Constata-se, assim, o expressivo aumento na arrecadação por parte da Vara nos cinco primeiros meses deste ano, o que ensejou elogios por parte do Corregedor.

5.6. Saldo de Processos em tramitação.

De acordo com o Boletim Estatístico, ao final do mês de maio de 2012, havia **7.824** (sete mil, oitocentos e vinte e quatro) processos em tramitação na Vara, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em julgado pendentes de início da liquidação.

Nos três últimos anos e até maio de 2012, o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:

	2009	2010	2011	Até maio de 2012
Pendentes de julgamento	1068	1060	1387	1404
Aguardando cumprimento de acordo	1194	1263	1148	1278
Pendentes de liquidação	293	226	653	903
Pendentes de execução	3175	3123	3110	3051
Saldo de processos no arquivo Provisório	405	506	513	442
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	237	255	231	233
Cartas Precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	245	264	271	281
Pendente de execução previdenciária	224	191	192	190
TOTAL	6841	6888	7505	7824

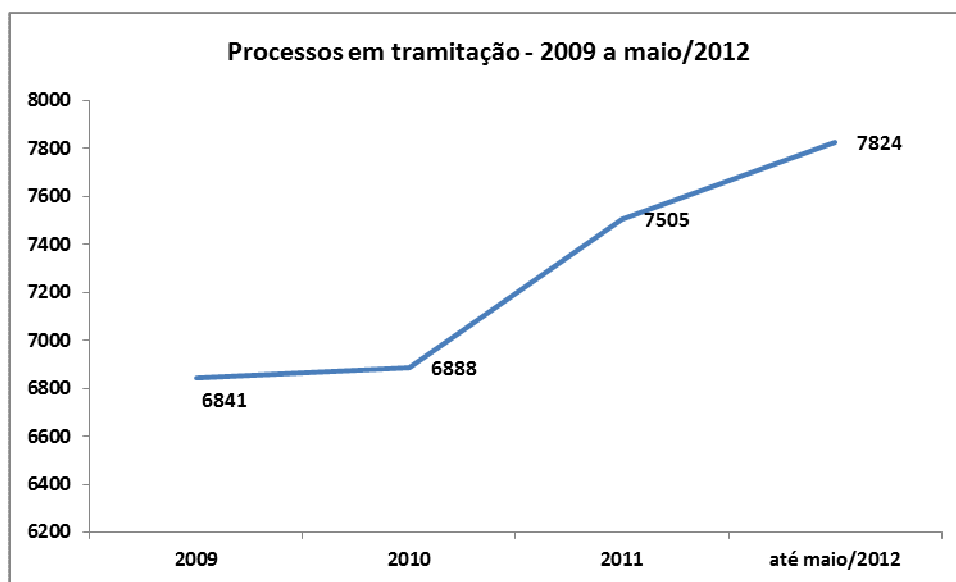


Gráfico 03

Analisando o saldo de processos em tramitação, nos primeiros cinco meses de 2012, constata-se que houve aumento de 319 (trezentos e dezenove) processos, revelando o acréscimo de 4,2% em relação ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

6. METODOLOGIA ADOTADA PARA A ANÁLISE DOS PROCESSOS:

Para análise quantitativa e qualitativa da atividade judiciária desenvolvida pela Vara, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor determinou:

- O exame de todos os processos em tramitação no ano anterior ao da realização da correição, através dos dados informados no Boletim Estatístico, e daqueles em tramitação no ano em curso, por meio de relatórios gerenciais extraídos do SAPT1;
- O exame, por amostragem, dos processos em tramitação, com especial atenção àqueles objeto de denúncia ou pedidos de providências junto à Corregedoria e/ou Ouvidoria.

A equipe correcional, sob a orientação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor, examinou **125** (cento e vinte e cinco) processos, os quais receberam o carimbo de “Visto em Correição”. Dentre eles, **102** (cento e dois) receberam “Despachos Correcionais”.

7. ATOS DA SECRETARIA:

Em 1º de agosto de 2011 a 2ª Vara do Trabalho de São Luís encaminhou o Ofício Nº 858/2011 à Corregedoria dando conta da nova metodologia de trabalho por ela adotada. Esclareceu o Senhor Diretor de Secretaria, à época, que tal medida inovadora tinha como pano de fundo a iminência do processo eletrônico de ações. Para recepcionar a inovação tecnológica a Secretaria ficaria dividida em três segmentos: secretaria, atendimento e assessoria e não mais seria setorizada por atividade a ser realizada. Os processos foram divididos em 07 (sete) lotes, selecionados pela numeração, em intervalos de 280 (01 a 280, 281 a 560, 561 a 840, 841 a 1120, 1121 a 1400, 1401 a 1680 e 1681 a 1960), independentemente do ano do processo. Cada lote ficaria sob a responsabilidade exclusiva de um servidor para cumprimento dos atos processuais necessários ao impulso dos autos, subdivididos em 28 (vinte e oito) pequenos lotes, à exceção daqueles para elaboração de minutas de despachos, que ficariam ao encargo da assessoria. O atendimento contaria com um servidor, auxiliado por dois estagiários.

Quanto ao controle dos prazos para execução dos atos processuais, esclareceu o Senhor Diretor de Secretaria, no referido expediente, que *“os servidores utilizarão a ficha do processo conforme o expediente ultimado, mas sempre fixará prazo para acompanhar se houve resposta ao serviço realizado (...) os servidores se relacionarão frequentemente com prazo, e esse controle será mediante programa de agendamento”*.

Informou, ainda, que *“o lançamento ‘204’ (ROTINA) será abolido, vez que somente serão registrados os andamentos que indicam ato praticado e os que têm importância estatística, tais como pagamento, remetido a outro órgão, etc”*.

Na semana que antecedeu à Correição, mais precisamente em 13/07/2012, o Senhor Diretor de Secretaria informou (Ofício nº. 032/2012-724) que a Vara ainda utiliza alguns dos registros de rotina, dizendo: *“Quanto às situações no andamento de rotina “204”, utilizamos os seguintes: 25 – alvará entregue, 294 – alvará pronto para entrega, 82 – anotar CTPS, 196 – certidão expedida, 193 – CTPS anotada, 647 – localização dos autos, 101 – marcar audiência, 203 – penhora “on line”, 407 – penhora “on line” negativa, 411 – penhora “on line” parcial, 406 – penhora “on line” positiva, 200 – pesquisa RENAJUD efetivada, 807 – Vistoriado e as situações de remessas: 305, 419, 416, 408, 336 e 334”*.

Quanto ao controle de prazos e observação da ordem cronológica para a execução dos atos processuais, constatou-se, durante o exame correcional, junto aos servidores responsáveis pelos lotes, que cada um adota ferramenta própria para tais registros, ou em agendas pessoais, ou em arquivos criados no próprio computador. O Senhor Diretor de Secretaria informou, ainda, que não dispõe de qualquer instrumento para verificação das pendências.

Esclareceu, ainda, que ficam fora dos sete lotes citados, os processos conclusos para despacho, remessa em geral, sobrestamento, INFOJUD e pauta.

Em que pese tais informações, constatou-se no Sistema Informatizado (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina), que a Vara ora efetua, ora não, os registros das rotinas (os quais denotam as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

ações pendentes de realização) bem como aqueles movimentos que demonstram as ações realizadas, sem a preocupação, no entanto, de reciprocidade do registro da pendência com o da respectiva efetivação, para a consequente baixa no sistema.

Deste modo, não foi possível aferir o quantitativo de processos pendentes para expedição de documentos (notificação, ofícios, editais, mandados, alvarás, carta precatória, certidão de crédito, precatório), para juntada de Avisos de Recibimentos, para elaboração de cálculos, para atualização de contas, para efetuar pesquisa no RENAJUD, no INFOJUD, para penhora on line (BACEN JUD) e para arquivar definitivamente. Pela ausência de registros no sistema informatizado, também não foi possível verificar a demora para a prática do ato e, ainda, identificar quais os processos aguardam por tais providências.

Pela análise dos autos, no entanto, constatou-se:

Procedimento	Tempo médio de paralisação¹	Processos
Efetuar pesquisa no Sistema INFOJUD	32 meses	1407/2005, 1117/2007, 1726/2008, 1900/2002, 1192/2006, 1859/2005, 981/2006
Efetuar pesquisa no Sistema RENA-JUD	18 meses	286/2007
Notificar	11 meses	692/2011, 1920/2001
Expedir ofício	14 meses	2430/2003
Arquivar	11 meses	777/2011, 596/2008, 798/2008
Expedir Carta Precatória	13 meses	234/2012
Aguardando conclusão ao juiz	15 meses	682/2003, 2374/2000, 275/2006, 696/2011, 804/2007, 775/2011, 270/2011, 180/2011, 772/2006, 1343/2002, 930/2008, 913/2008, 1664/2008
Certificar	11 meses	1537/2009
Cumprir despacho	07 meses	1861/1999, 2/2008, 1757/2007, 1999/2006, 1198/2009
Fazer conclusão para julgamento	06 meses	1051/2011, 982/2011
Expedir edital	14 meses	764/2009, 743/2009, 687/2010

7.1. Autuação:

A notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada pelo Serviço de Distribuição por ocasião do recebimento da petição inicial e a do reclamado, por meio de notificação postal expedida, com Aviso de Recebimento, logo após a autuação do feito ou, em casos excepcionais, via mandado judicial.

Registre-se, por oportuno, que a Presidência do Tribunal, no dia 04/05/2012, editou a Portaria nº 348/2012, que aboliu a utilização dos Avisos de Recebimentos no âmbito deste TRT, exceto quanto às notificações iniciais.

¹ Calculada a média aritmética do tempo de paralisação dos processos listados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

A Vara tem deixado de observar a necessária identificação do servidor (art. 74, §1º do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009), responsável pelo ato, na capa dos processos, a exemplo do constatado nas RTs nºs 2389/2011, 1114/2010 e 1060/2010, entre outras, inclusive, algumas, apócrifas.

A adequação do rito processual é feita pelo Serviço de Distribuição, cabendo à Secretaria da Vara proceder à encadernação dos autos, deixando, porém, de observar, muitas vezes, quando da autuação dos processos, o disposto no § 2º do art. 18 do Provimento Geral Consolidado, quanto aos registros das partes, em especial o nome do advogado da reclamada, na capa dos autos e no Sistema Informatizado, a exemplo dos processos nºs 1051/2011, 682/2003, 6921/2011, 2389/2011, 221/2008 e 1162/2011, entre outros.

Não havia petições iniciais pendentes de autuação.

7.2. Intimação do Ministério Público:

Na correição ordinária de 2011, constatou-se que a Vara realizava a regular intimação do Ministério Público para intervenção nos processos quando havia interesse de menores. Da data da última correição para esta, houve somente um processo que envolvia interesse de menor (RT nº 2435/2011) o qual foi remetido para Vara do Trabalho de Chapadinha, por ter sido acolhida a exceção de incompetência.

7.3. Tramitação Preferencial - Idoso:

Segundo informações prestadas pelo Senhor Diretor de Secretaria, e observado pela análise dos autos (RTs nºs 2389/2011 e 1162/2011), a vara correccionada assegura tramitação preferencial aos processos em que pessoas idosas figuram como parte ou interveniente, em observância à determinação inserta no art. 71 da Lei 10.471/2003 e ratificada pelo art. 18, § 4º, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

7.4. Petições pendentes de juntada:

Foi constatado, *in loco*, em 17/07/2012, **306** (trezentas e seis) petições pendentes de juntada aos autos, assim divididas, de acordo com o servidor responsável pelo procedimento:

1. Lucira de Sales Fortes	09
2. Jefferson Ricardo Coelho Costa	46
3. Joselin Ferreira de Sousa	31
4. Paulo Sérgio Vale de Andrade	14
5. Thiago de Oliveira Fernandes	138
6. Marina de Araújo e Albuquerque	08
7. Julio Cesar Melo e Silva	60
TOTAL	306

7.5. Aguardando cumprimento de acordo:

Os processos em que houve conciliação para pagamento parcelado são colocados nos lotes específicos, de acordo com a numeração do processo. Não há controle sistemático das datas de pagamento das parcelas ajustadas, posto que os processos permanecem nos lotes, juntamente com todos os demais, que aguardam prazo.

7.6. Certidões:

As certificações dos atos processuais são feitas no momento da confecção da minuta de despacho.

A Vara não tem observado a necessária certificação nos autos quanto aos atos processuais praticados, tais como renumeração de folhas, publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (RT' nºs 772/2006, 956/2009 e 147/2011),



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

7.7. Notificações:

Estando as partes assistidas por advogado, as notificações são feitas via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, conforme estabelece o art. 39 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009. Entretanto, algumas vezes, a Vara faz a intimação pessoal dos advogados que comparecem à Secretaria, disponibilizando-lhes os autos no balcão de atendimento.

7.8. Dos processos retirados em carga por advogados.

O sistema informatizado indicou, em 18/07/2012, a existência de **167** (cento e sessenta e sete) processos em carga com advogados, sendo o mais antigo (RT Nº 1520/1996) datado de 04/02/2000, mesma situação verificada na Correição Ordinária dos dois últimos anos (2010 e 2011), com determinação ao Senhor Diretor de Secretaria, às épocas respectivas, que efetuasse “...a cobrança dos autos que se encontrem efetivamente em carga, com o prazo vencido, em 48 horas, observando para tanto o que dispõe o art. 102 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, **corrigindo os eventuais registros equivocados no Sistema SAPTI, evitando o comprometimento negativo no desempenho da Secretaria da Vara no cumprimento das suas obrigações**”².

7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

Por determinação da Presidência, a 2ª Vara do Trabalho de São Luís efetuou (e continua efetuando tão logo os processos permitam essa providência) o cadastramento no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas dos dados referentes aos processos de execução, sob a sua responsabilidade, a fim de viabilizar a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Todavia, não consta certificação nos autos, da inclusão no devedor no Banco referido (RT’s nºs 1861/1999).

Durante o exame correccional, o Senhor Diretor de Secretaria fez chegar ao conhecimento do Desembargador Corregedor (Ofício Nº 031/2012-724, de 12/07/2012) a justificativa que encaminhara à Presidência quanto à diferença entre o resíduo de processos em execução e o quantitativo de processos cadastrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Tal justificativa seria encaminhada a Sua Excelência o Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, João Oreste Dalazen pela Presidência do Tribunal.

O Senhor Diretor de Secretaria informou à equipe correccional, que existem aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta processos), que aguardam realização de pesquisa no INFOJUD, que também não foram cadastrados no BNDT.

Em consulta ao Sistema SAPTI constatou-se que a Vara cadastrou **1.046** (mil e quarenta e seis) processos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, até o período do exame correccional.

7.10. Ordenação processual:

7.10.1. Numeração de folha. Foram encontradas irregularidades na numeração de folhas dos processos nºs 242/2009 e 775/2011.

7.10.2. Inutilização de espaços em branco. A Secretaria da Vara não vem observando o estabelecido no art. 33 do Provimento Geral Consolidado Nº 001/2009, no que se refere à inutilização de espaços em branco, a exemplo do verificado nas RT’s 1133/2012, 270/2011, 1114/2010, 233/2012, 278/2010 e 2115/2011.

7.10.3. Termo de Juntada. Foi observada irregularidade dos termos de juntada nos autos das seguintes RT’s: 794/2010, 2351/2000, 1566/2011, 1537/2009, 775/2011, 1162/2011, 1731/2010.

7.10.4. Identificação de servidor nos atos praticados. Foi constatado que a Secretaria da Vara continua não observando o estabelecido no art. 74, §1º do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, quanto à identificação de servidor nos atos praticados, a exemplo das RT’s Nºs 1861/1999, 692/2011, 270/2011, 777/2011, 180/2011, 2615/2011, 1537/2009, 270/2011, 1060/2010, 393/2010, entre outros.

7.10.5. Abertura de Volumes. Foi encontrada irregularidade na abertura e encerramento de volume, do processo nº 1135/2008.

² Ata de Correição Ordinária – exercício 2010, realizada em 22/11/2010, item 7.11.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

7.10.6. Juntada de CP. Foi encontrada irregularidade na juntada de Carta Precatória nºs 1135/2008 e 539/2008.

8. ATOS PRIVATIVOS DOS JUÍZES:

8.1. Quadro de produtividade dos juízes que atuaram na 2ª Vara do Trabalho de São Luís nos primeiros quatro meses de 2012.

JUIZ	Conciliações		Despachos		Decisões		Audiências
	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %	Qtde
Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes	79	24,16	1153	28,72	71	18,78	318
Francisco Xavier de Andrade Filho	115	35,17	1110	27,65	153	40,48	515
Fernando Luiz Duarte Barboza	70	21,41	1376	34,27	123	32,54	236
Márcia Suely Correa Moraes Bacelar	0	0	29	0,72	4	1,06	15
Maurílio Ricardo Neris	8	2,44	5	0,13	5	1,32	29
Elzenir Lauande Franco	6	1,83	1	0,02	3	0,80	19
Liliane de Lima Silva	7	2,14	1	0,02	5	1,32	35
Carlos Eduardo Evangelista B. dos Santos	30	9,18	85	2,11	7	1,85	99
Nelson Robson Costa de Souza	5	1,53	0	0	2	0,53	18
Albeniz Martins e Silva Segundo	2	0,61	0	0	0	0	14
Augusta Pölking Wortmann	2	0,61	5	0,13	3	0,79	18
Gabrielle Amado Boumann	3	0,92	250	6,23	2	0,53	12
TOTAL	327	100%	4015	100%	378	100%	1328

8.2. Despachos:

Constatou-se, em relatório extraído do SAPT1 (Relatórios – Corregedoria – relatório analítico – pend despacho), no dia 16/07/2012, a existência de **570** (quinhentos e setenta) processos pendentes de despacho, com prazo médio de 188 (cento e oitenta e oito) dias para a realização do ato. Tal relatório, no entanto, não retrata a realidade da Vara por falta de registro no Sistema SAPT1 tanto do ato a ser praticado (conclusos para despacho) quanto da baixa respectiva após o processo ser despachado.

Na nova modalidade de gestão da Vara, os processos que aguardam confecção de minuta de despacho são divididos em duas categorias: urgentes e não urgentes. Todos ficam sob a responsabilidade da assessoria, composta por dois servidores. Foi informado pelo Senhor Diretor de Secretaria durante o exame correcional e confirmado *in loco*, a existência de aproximadamente **80** (oitenta) processos pendentes de despacho.

Registra-se que, na semana que antecedeu à Correição, mais precisamente do dia 02 ao dia 13 de julho, foram despachados 1.138 (hum mil, cento e trinta e oito) processos, os quais aguardam o cumprimento pela Secretaria.

8.3. Audiências.

O Senhor Diretor de Secretaria informou (Ofício nº 032/2012-724) que são realizadas **15** (quinze) audiências, em média, por dia, sendo, 12 (doze) no turno matutino e 03 (cinco) no vespertino. Dentre as audiências do turno matutino, 05 (cinco) são do rito ordinário e 07 (sete) do rito sumaríssimo, em média; as do vespertino são marcadas aleatoriamente, quanto ao rito.

8.4. Prolação de sentenças:

Verificou-se, no SAPT1 (relatórios/bol pendentes de julgamento), em 19/07/2012, a existência de 110 (cento e dez) processos conclusos para julgamento, 99 (noventa e nove) desses com prazo vencido, assim distribuídos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

JUIZ	NO PRAZO	PRAZO VENCIDO
Saulo Tarcísio de Carvalho Fonte	01	45
Fernando Luiz Duarte Barboza	03	10
Francisco Xavier de Andrade Filho	07	44
TOTAL	11	99

Constatou-se prática contumaz da Secretaria em olvidar a aposição do termo de conclusão quando da disponibilização dos autos ao magistrado para julgamento, em desacordo com o estabelecido no art. 67-A do Provimento Geral Consolidado (RT's N°s 818/2011, 2523/2012, 2602/2011, 2433/2011, 1399/2011 e 397/2011).

Metas do Judiciário Nacional 2012

- **Meta N° 01 - consiste em julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012³.**

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31.12.2012 e, no mínimo, mais 01.⁴

Varas do Trabalho	META N° 01 – 2012 (janeiro a maio/2012)
Vara do Trabalho de Açailândia	95%
Vara do Trabalho de Santa Inês	133%
5ª Vara do Trabalho de São Luís	76%
2ª Vara do Trabalho de São Luís	98%
3ª Vara do Trabalho de São Luís	97%
6ª Vara do Trabalho de São Luís	95%
4ª Vara do Trabalho de São Luís	112%
1ª Vara do Trabalho de São Luís	97%
Vara do Trabalho de Barra do Corda	173%

Constata-se que a Vara correccionada, nos cinco primeiros meses de 2012, não conseguiu julgar quantidade de processos além dos distribuídos nesse período, apresentando o grau de cumprimento da meta no percentual de 98%.

- **Meta N° 02 - consiste em julgar, até 31/12/2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2008⁵.**

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ao percentual definido na meta, ou seja: 80% na Justiça do Trabalho⁶.

Constatou-se, por meio do relatório extraído do Sistema SAPT1, que há 08 (oito) processos inclusos na situação da meta: 930/2008, 1063/2008, 1664/2008, 463/2008, 1135/2008, 623/2008 e 913/2008.

Não vieram para análise, apesar de solicitados previamente à Vara, os processos n°s 1063/2008, 463/2008 e 623/2008.

Informou o Senhor Diretor de Secretaria, durante o exame correcional, que:

³ Glossário da Meta 2012, versão 5.0.

⁴ Idem.

⁵ Idem.

⁶ Idem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- a) O 1063/2008 é um “Embargo de Terceiros (remetido a Mato Grosso para apensar à CP - falta ajuste no sistema”;
- b) Quanto ao 463/2008 diz ser “inexplicável – sugiro que seja solicitada explicação da Distribuição do Fórum”;
- c) Sobre o 623/2008 esclareceu que fora “remetido à 3ª VT (para apensar à Reclamatória) – falta ajuste no sistema”.

Os demais processos foram analisados pela equipe correccional, sendo lavrados os respectivos despachos.

8.5. Prazos médios:

8.5.1. Para a realização da 1ª audiência:

Os prazos médios para realização da primeira audiência das Varas que integram a Classe V, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao procedimento comum, nos últimos três anos e até o mês de maio de 2012, foram os seguintes:

Varas do Trabalho	Ritos	Prazo médio para realização da 1ª audiência (dias)			
		2009	2010	2011	Até maio/2012
Vara do Trabalho de Açailândia	RS	32	29	46	42
	RO	39	43	58	52
Vara do Trabalho de Santa Inês	RS	59	51	64	62
	RO	70	53	71	64
5ª Vara do Trabalho de São Luís	RS	48	48	36	54
	RO	44	41	28	52
2ª Vara do Trabalho de São Luís	RS	46	41	84	100
	RO	58	68	107	103
3ª Vara do Trabalho de São Luís	RS	30	37	43	47
	RO	45	48	47	55
6ª Vara do Trabalho de São Luís	RS	17	21	31	27
	RO	32	36	48	45
4ª Vara do Trabalho de São Luís	RS	78	64	88	72
	RO	87	71	96	79
1ª Vara do Trabalho de São Luís	RS	29	23	26	35
	RO	39	56	49	59
Vara do Trabalho de Barra do Corda	RS	25	21	23	27
	RO	35	23	27	17



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

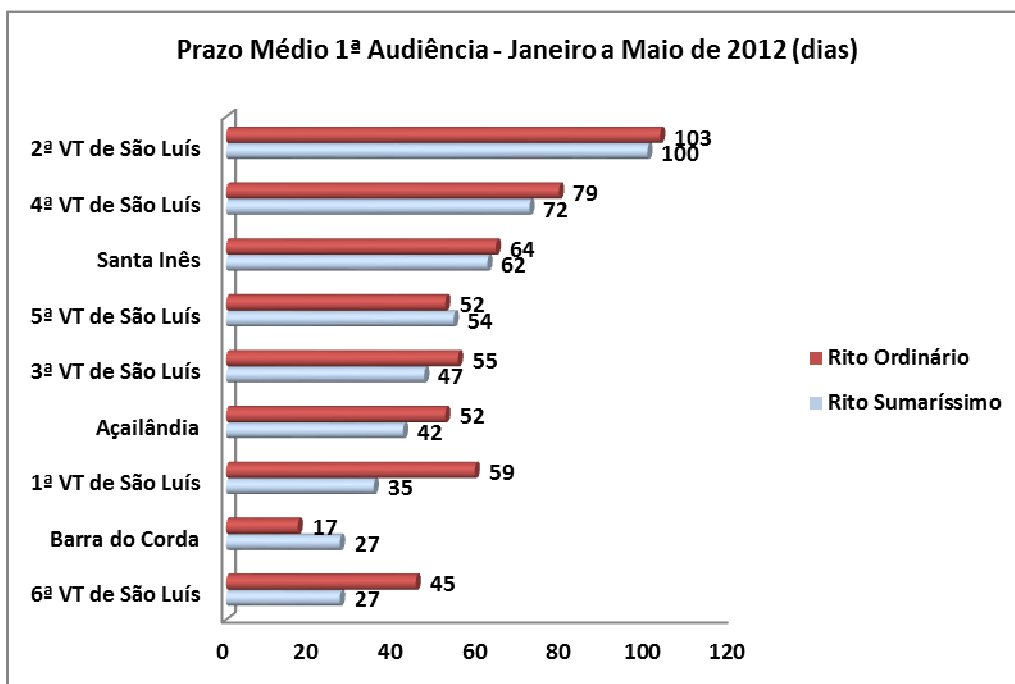


Gráfico 04

O prazo médio para realização da primeira audiência nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, na 2ª Vara do Trabalho de São Luís, aumentou significativamente de 2010 para 2011 e, nos primeiros cinco meses de 2012, alcançou **100** (cem) dias para aqueles submetidos ao rito sumaríssimo – o maior entre as Varas desta Classe – não observando o disposto no artigo 852-B, III, da CLT.

Por oportuno, o Senhor Diretor de Secretaria, durante o exame correcional, fez chegar às mãos do Desembargador Corregedor, o Ofício nº 033/2012-724, da lavra do Exmo. Juiz Fernando Luiz Duarte Barboza, encaminhado à Distribuição do Forum Astolfo Serra, no qual solicitava, quando da distribuição dos feitos para a 2ª Vara, a inclusão em pauta especial, no turno vespertino, às terças, quartas e quintas-feiras, de 12 (doze) processos, sendo 02 (dois) do rito ordinário e 10 (dez) do rito sumaríssimo, no período de 14/08/2012 a 19/09/2012, iniciativa adotada pela Vara para diminuir o prazo médio para realização da primeira audiência.

8.5.2. Para julgamento:

Os prazos médios para julgamento, nos três últimos anos e até o mês de maio de 2012, são os seguintes:

	Ritos	Prazo médio para julgamento (da conclusão ao julgamento)			
		2009	2010	2011	Até maio/2012
2ª Vara do Trabalho de São Luís	RS	25	36	36	18
	RO	31	43	53	24
Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes	RS	141	73	60	42
	RO	87	86	59	42
Francisco Xavier de Andrade Filho	RS	20	32	50	10
	RO	14	48	44	18
Roberta de Melo Carvalho	RS	2	5	8	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

	RO	4	7	6	--
Fernando Luiz Duarte Barboza	RS	--	25	40	15
	RO	--	55	44	26
Márcia Suely Correa Moraes Bacelar	RS	--	--	--	12
	RO	--	--	--	0
Maurílio Ricardo Neris	RS	--	--	--	1
	RO	--	--	--	10
Elzenir Lauande Franco	RS	--	--	--	5
	RO	--	--	--	5
Liliane de Lima Silva	RS	--	--	--	26
	RO	--	--	--	18
Carlos Eduardo Evangelista B. dos Santos	RS	--	--	--	3
	RO	--	--	--	4
Nelson Robson Costa de Souza	RS	--	--	--	1
	RO	--	--	--	0
Albeniz Martins e Silva Segundo	RS	--	--	--	--
	RO	--	--	--	--
Augusta Pölking Wortmann	RS	--	--	--	1
	RO	--	--	--	2
Gabrielle Amado Boumann	RS	--	--	--	0
	RO	--	--	--	8

Constata-se que o prazo médio para julgamento nos processos submetidos ao rito sumaríssimo apresentado pela Vara, nos primeiros cinco meses do ano, correspondeu a 18 (dezoito) dias. Dentre os juízes lotados na unidade, constatou-se, na ordem crescente, o prazo médio de 42 (quarenta e dois) dias observado pelo Exmo. Juiz Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes, 15 (quinze) dias pelo Exmo. Juiz Fernando Luiz Duarte Barbosa e 12 (doze) dias pelo Exmo. Juiz Francisco Xavier de Andrade Filho.

8.6. Processos convertidos em diligência.

Foi verificado em 04/05/2012, no Sistema SAPT1 (consulta/andamentos/período (data da última correção até a data da atual)/ andamento X/cód.73 e 880), que que do período da última correção até 16/07/2012 foram convertidos em diligência 103 (cento e três) processos.

8.7. Conciliação.

O TRT 16ª Região aderiu ao Movimento pela Conciliação desde o ano de 2006. A partir de então, atendendo à Recomendação nº 08 do CNJ, de 28 de fevereiro de 2007, deu-lhe continuidade, elaborando o Projeto Conciliar, que tem, como principal finalidade, incentivar a cultura da conciliação, visando dar maior efetividade à prestação jurisdicional, com a redução do tempo de tramitação processual nas Varas e no Tribunal.

Um dos objetivos estratégicos definidos pelo Tribunal Regional, para o período de 2010 a 2014, é aumentar em 5% ao ano o índice de conciliação.

Em 2012, a pretensão do Tribunal é atingir o índice de 49%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Varas do Trabalho	ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO (%)			
	2009	2010	2011	Até maio/2012
Vara do Trabalho de Açailândia	24	25	30	26
Vara do Trabalho de Santa Inês	21	23	21	30
5ª Vara do Trabalho de São Luís	52	44	43	46
2ª Vara do Trabalho de São Luís	45	43	39	39
3ª Vara do Trabalho de São Luís	43	38	39	37
6ª Vara do Trabalho de São Luís	43	41	41	60
4ª Vara do Trabalho de São Luís	43	40	39	37
1ª Vara do Trabalho de São Luís	46	39	42	30
Vara do Trabalho de Barra do Corda	22	31	34	28

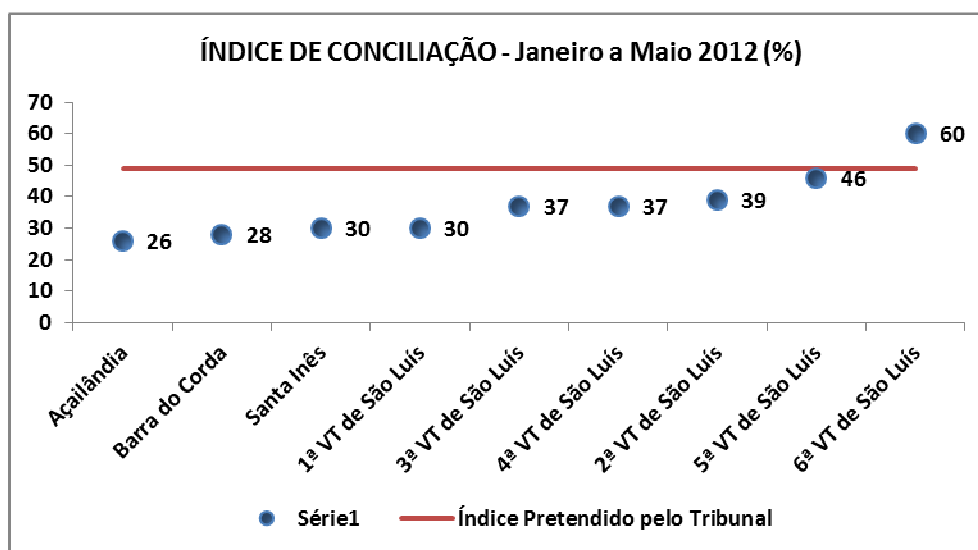


Gráfico 04

Nos primeiros cinco meses do ano, constata-se que, entre as nove Varas da sua Classe, a unidade cor-reccionada apresentou o terceiro melhor índice (39%), no entanto, abaixo da pretensão do Tribunal.

8.8. Admissibilidade de Recurso Ordinário e Agravo de Petição:

Nos processos analisados, observou-se que há controle e pronunciamento explícito acerca da admissi-bilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, conforme dispõe o art. 18, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Especificamente quanto aos processos com interposição de recurso, constatou-se excessiva demora na remessa ao Tribunal – mais de oito meses – a exemplo das RTs de nºs 910/2009, 211/2011, 938/2010, 818/2011 e 1060/2010.

8.9. Atos de execução:

8.9.1. Liberação de Depósitos Recursais:

É praxe a liberação do depósito recursal imediatamente após a liquidação da sentença, se apurado cré-dito de valor, inequivocamente, superior àquele, a exemplo do verificado na RT. nº 1130/2009.

8.9.2. Utilização dos instrumentos coercitivos:

Pelas informações prestadas pelo Senhor Diretor de Secretaria (Ofício nº. 032/2012-724), a Vara, ob-jetivando tornar frutífera a execução, utiliza as ferramentas tecnológicas BACEN JUD, RENAJUD e o Sistema da JUCEMA, não utilizando, no entanto, o INFOJUD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Como explicitado no item 07 desta ata, a Vara não utiliza qualquer instrumento de controle para verificação das pendências sob a responsabilidade Secretaria, entre as quais, o quantitativo de processos para efetuar pesquisa nos Sistemas INFOJUD e RENAJUD. O Senhor Diretor de Secretaria, no entanto, afirmou que existem aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) processos aguardando tal providência. Da análise dos autos, constatou-se demora excessiva para a prática do ato (32 meses, em média).

Dando cumprimento ao art. 16, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, foi constatado, no Sistema SAPT1, que, desde a realização da última correição (16/05/2011) até a presente data: foram realizadas **241** (duzentas e quarenta e uma) solicitações de penhora *on line*, sendo que **50** (cinquenta) restaram positivas; **31** (trinta e uma), parcialmente positivas, totalizando montante arrecadado no importe de **R\$ 410.560,58** (quatrocentos e dez mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), e **160** (cento e sessenta), infrutíferas.

8.9.3. Registros processuais na fase de execução:

A equipe correicional observou, conforme determinação contida no art. 18, V, “b”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que os atos processuais relevantes, praticados em fase de execução, mormente, liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz, são registrados no sistema informatizado.

8.9.4. Pauta especial em fase de execução:

O Senhor Diretor de Secretaria informou que a Vara correicionada **não** organiza pauta especial de conciliação de processos na fase de execução.

8.9.5. Citação de Sócios de Empresa Executada.

Foi verificado pela equipe correicional que a Vara **não** adota a praxe de citar o sócio de empresa, cuja despersonalização jurídica haja sido decretada pelo Juízo, a exemplo do observado nas RTs nºs 1861/1999, 2430/2002, 267/2004 e 2351/2000.

Verificou-se também que não há determinação do juiz de fazer constar dos registros informatizados e da capa dos autos o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista.

8.9.6. Remessa dos autos ao arquivo provisório.

O Boletim Estatístico da Vara do mês de maio/2012 informa que existem 442 (quatrocentos e quarenta e dois) processos no arquivo provisório.

Quando da suspensão da execução, ao remeter os autos ao arquivo provisório, **não** é verificada a disposição estabelecida no art. 162, § 1º, do Provimento Geral Consolidado deste Regional, quanto à lavratura de certidão, pelo Diretor de Secretaria, noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução. Situação verificada, por exemplo, nas RT's nº 1861/1999, 2430/2003, 267/2004, 491/2001, 1837/1998, 358/2001, entre outros.

8.9.7. Certidão de crédito.

O Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho recomendou a expedição de certidão de crédito, após prazo mínimo de um ano de arquivamento provisório (Recomendação CGJT Nº 002/2011, de 02/05/2011).

Resolveu, ainda, elucidar o significado das locuções “arquivamento provisório do processo de execução” e “arquivamento definitivo do processo de execução” (Ato GCGJT Nº 17/2011, de 12/09/2011), bem como definiu os procedimentos a serem adotados para a expedição da certidão de crédito, de modo a “*prevenir possível colapso organizacional das Varas do trabalho com a manutenção física dos processos arquivados provisoriamente*” (Ato GCGJT Nº 001/2012, de 03/03/2012).

A Corregedoria Regional do Trabalho da 16ª Região, por sua vez, deu conhecimento de tais instrumentos normativos a todas as Unidades Judiciais do primeiro grau.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Pelos motivos já explicitados, não foi possível a verificação da quantidade de processos pendentes de expedição de certidão de crédito.

8.9.8. Aguardando arquivamento definitivo:

Do mesmo modo, foi impossível a verificação de quantos processos haviam para ser arquivados definitivamente.

9. QUADRO DE PENDÊNCIAS.

Como evidenciado no item 07 desta ata, não foi possível a verificação de todas as pendências sob a responsabilidade da Vara, por falta de alimentação do Sistema SAPT1 e/ou ausência de outro instrumento de controle para esta finalidade.

	Tramitação	Maio/2011 ⁷	Julho/2012 ⁸
Secretaria	Iniciais pendentes de autuação	37	00
	Petições pendentes de juntada	319	306
	Notificações pendentes de expedição	963	**
	AR's pendentes de juntada	02	**
	Editais pendentes de expedição	82	**
	Cartas Precatórias pendentes de expedição	47	**
	Ofícios pendentes de expedição	458	**
	Mandados pendentes de confecção	150	**
	Liquidação de sentenças pendentes	396	**
	Atualização de cálculos pendentes	175	**
	Precatório pendente de expedição	16	**
	Carga de processos	179	167
	Alvarás pendentes de confecção	342	**
	Processos para arquivar	456	**
Certidões de crédito para expedir	56	**	
Juizes	Conclusos para despacho	1753	80
	Julgamento com prazo vencido	58	99
	Solicitação de penhora <i>on line</i> (BACENJUD)	0	**
	Pesquisa ao RENAJUD	105	**
	Pesquisa ao INFOJUD	86	250

Pelos motivos fartamente explicitados, deixou-se de analisar as pendências sob a responsabilidade da Vara.

10. VARA ITINERANTE:

Em 2012, até a data de realização desta correição, a 2ª Vara do Trabalho de São Luís não havia realizado atividade em caráter itinerante.

⁷ Mês da realização da correição do ano anterior

⁸ Mês da correição do ano atual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

11. GESTÃO DE PESSOAS:

11.1. Juízes:

O documento nº 11, referente ao PA nº 3468/2012, oriundo da Diretoria de Pessoal, informa que:

- a) entre os meses de maio de 2011 e junho de 2012, estiveram lotados na 2ª Vara do Trabalho os seguintes magistrados: Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes (Juiz Titular), Roberta de Melo Carvalho, Francisco Xavier de Andrade Filho e Fernando Luiz Duarte Barboza;
- b) Axiliaram na 2ª Vara os magistrados: Gabrielle Amado Boumann, Márcia Suely Correa Moraes Bacelar, Maurílio Ricardo Neris, Elzenir Lauande Franco, Liliane de Lima Silva, Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos, Nelson Robson Costa de Souza, Albeniz Martins e Silva Segundo e Augusta Pölking Wortmann;
- c) O Exmo. Juiz Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes esteve de licença para tratamento de saúde de 09/01/2012 a 03/03/2012 e de férias de 09 a 26/04/2012 e de 02 a 13/07/2012;
- d) O Exmo. Juiz Francisco Xavier de Andrade Filho esteve de licença por motivo de casamento de 07 a 14/01/2012 e de férias de 21 a 25/05/2012 e de 28/05/2012 a 26/06/2012 e por diversos períodos exercendo a titularidade na Vara do Trabalho de Barreirinhas;
- e) O Exmo. Juiz Fernando Luiz Duarte Barboza esteve de férias em 23/01/2012 e de 19 a 30/03/2012;
- f) A Exma. Sra. Roberta de Melo Carvalho foi removida para a 10ª Região a partir de 15/07/2011..

11.1.1. Assiduidade dos Juízes em exercício na Vara:

Verificou-se, conforme determina o disposto no inciso I do art. 12 c/c o inciso II do art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que o Juiz Titular e os Juízes Substitutos são assíduos, comparecendo, pelo menos, 4 (quatro) dias por semana na Vara do Trabalho.

11.2. Servidores:

A relação nominal dos servidores da Vara correccionada, com os respectivos cargos, formação profissional e funções comissionadas, é a seguinte:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	FC⁹
1. Ubiratan do Pindaré Almeida Sousa	Diretor de Secretaria	Superior (Letras)	CJ-03
2. Bruno Ítalo Sousa Pinto	Analistas Judiciários	Superior (Direito)	FC-02
3. Delano Nunes Almeida		Superior (Direito)	FC-03
4. Lucira de Sales Fortes		Superior (Serviço Social)	FC-03
5. Jefferson Ricardo Coelho Costa		Ensino Médio	FC-01
6. José Adolfo de Jesus Dias dos Santos	Técnicos Judiciários	Ensino Médio	FC-04
7. Joselin Ferreira de Sousa		Ensino Médio	FC-01
8. Paulo Sérgio Vale de Andrade		Superior (Direito)	FC-01
9. Julio Cesar Melo e Silva		Superior (Direito)	FC-01
10. Marina de Araújo e Albuquerque		Superior (Direito)	FC-02
11. Thiago de Oliveira Fernandes		Ensino Médio	FC-02

⁹ Em conformidade com o disposto na Resolução Administrativa nº 100, de 16 de outubro de 2005, a 2ª Vara do Trabalho de São Luís dispõe de 11 (onze) funções comissionadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

11.2.2. Estagiárias:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
1. Mychelle Mendes Rodrigues Campos	Estagiária	Nível Médio
2. Vanesca da Silva Queirós		
3. Erika Lopes de Sousa Araújo	Estagiária	Nível Superior
4. Hanna Jéssica Lima Barreto do Nascimento		
5. Belice Santos da Silva		

Quanto à gestão de pessoas constatou-se:

- 1) À exceção dos servidores José Adolfo de Jesus Dias dos Santos e Delano Nunes Almeida, todos os demais servidores encontravam-se presentes durante o período correicional.
- 2) Registre-se que, durante o período da greve ocorrida no Judiciário Nacional, no ano de 2011 (10/10 a 19/12/11), os servidores abaixo listados aderiram ao movimento paredista e, conforme informações da Diretoria de Pessoal (PA 3468/2012, doc.08), ainda necessitam fazer compensação de horas, ressaltando que foi apurado os créditos mensais de cada servidor até 30/05/2012.

Servidor	Horas em Débito
1. Bruno Ítalo Sousa Pinto	193 horas
2. Delano Nunes Almeida	39 horas
3. Lucira de Sales Fortes	154 horas e 30 minutos
4. Jefferson Ricardo Coelho Costa	271 horas e 30 minutos
5. José Adolfo de Jesus Dias dos Santos	48 horas
6. Joselin Ferreira de Sousa	82 horas e 10 minutos
7. Paulo Sérgio Vale de Andrade	82 horas e 10 minutos
8. Marina de Araújo e Albuquerque	184 horas e 20 minutos
9. Thiago de Oliveira Fernandes	44 horas e 20 minutos

11.2.3. Distribuição dos servidores x movimentação processual:

A Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, alterada pela de nº 83, de 19 de agosto de 2011 e pela de nº 93/2012, de 23 de março de 2012, no que se refere à lotação, estabelece que as Varas que receberam, no ano, entre 1501 a 2000 processos, terão seu quadro de pessoal composto por 13 (treze) a 14 (quatorze) servidores.

Segundo informações da Diretoria de Pessoal (MEMO DP nº 097/2012, de 09/05/2012) o Tribunal tem utilizado o mesmo critério da Resolução CSJT Nº 63/2010 para a lotação de servidores, isto é, de acordo com a movimentação processual. Informou a Diretoria de Pessoal, no mesmo expediente, que, em relação à distribuição das funções comissionadas, o critério utilizado encontra-se estabelecido na RA nº 100/2005, do TRT 16ª Região.

A 2ª Vara do Trabalho de São Luís conta, atualmente, com 11 (onze) servidores no seu quadro de pessoal, além de 05 (cinco) estagiárias: duas de nível médio e três de nível superior.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

Constata-se, assim, a **defasagem de dois** servidores no quadro de pessoal da 2ª Vara do Trabalho de São Luís, para atender ao mínimo estabelecido na Resolução Nº 63/2010.

	2009	2010	2011
Número de processos recebidos	1686	1663	1846
Número de servidores (Resolução 63/2010)	13	13	13
Número de servidores na Vara	13	13	13
Média de processos por servidor	145	128	142

Fazendo-se uma projeção, observada a proporcionalidade quanto ao número de processos recebidos nos cinco primeiros meses deste ano (769), estima-se que a Vara do Trabalho, ao final de 2012, receba aproximadamente 1846 (mil, oitocentos e quarenta e seis) processos. Permanecendo inalterado o quadro atual (11 servidores) tem-se uma relação de **167** (cento e sessenta e sete) processos novos por servidor.

12. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

12.1. Inspeção Judicial:

Em atendimento à Resolução Administrativa nº 214/2011, a Vara realizou inspeção judicial no período de 09 a 13 de janeiro de 2012, conforme Ata de Inspeção encaminhada à Corregedoria.

13. GESTÃO DOCUMENTAL:

13.1. Dos autos findos. Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas identificadas e guardadas em sala específica, destinada ao arquivo definitivo da Vara.

13.2. Das pastas. A Vara do Trabalho, objetivando diminuir o consumo de papéis, passou a organizar e arquivar os documentos digitalmente, em pastas salvas na Rede (domínio "T"), o que facilitou o controle e acesso aos referidos documentos por todos os servidores da Vara.

14. GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:

14.1. Instalações físicas.

Constatou-se que a Vara possui instalações físicas adequadas, em excelente estado de conservação e compatível com a movimentação processual, proporcionando um ambiente de trabalho propício ao desenvolvimento das atividades com qualidade.

14.2. Equipamentos:

Os equipamentos em uso na Vara correccionada estão em boas condições de funcionamento. Nada obstante, o Senhor Diretor de Secretaria relatou a necessidade de substituição de um aparelho de ar condicionado que rotineiramente apresenta problema de funcionamento.

15. GESTÃO DE TECNOLOGIA INFORMACIONAL:

15.1. Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT).

Encontram-se instalados na Vara os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

15.1.1. Carta Precatória Eletrônica.

Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando, completamente, o uso de papel.

O Senhor Diretor de Secretaria informou (Ofício nº. 032/2012-724) que o Sistema de Carta Precatória eletrônica funciona com dificuldades, devido à lentidão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

15.1.2. Sistemas de Cálculos.

O Sistema de Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas, em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual – a liquidação.

Por meio do Ofício nº. 032/2012-724, o Senhor Diretor de Secretaria comunicou que a Vara não se serve desse sistema, fazendo uso, entretanto, do programa de cálculo do SAPT1.

15.1.3. AUD (Automação de Salas de Audiência):

É um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários, visando à composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real).

Não apresenta dificuldades na sua utilização pela Vara correccionada.

15.1.4. e-DOC:

Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via *internet*. O sistema é normalmente utilizado na Vara do Trabalho.

15.2. Utilização do Sistema SAPT1.

O Sistema de Administração de Processos Trabalhistas da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado, diariamente, pelos servidores, para o registro da movimentação processual.

Em atenção ao disposto no art. 18, V, 'b' e 'h', da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foram analisados os registros processuais lançados no SAPT1, havendo detectado a equipe correccional irregularidades na alimentação dos dados, conforme ficou registrado em diversos tópicos desta ata.

Constatou-se falha na alimentação do sistema:

- a) por ausência do registro da movimentação processual respectiva;
- b) por registro de movimentação processual inexistente no processo;
- c) por lançamento no sistema em data diversa da constante nos autos;

Importa evidenciar que está em fase de implantação o novo sistema de estatística da Justiça do Trabalho – o e-GESTÃO – o qual tem a função de capturar os dados da movimentação processual, lançados nos sistemas informatizados dos Regionais, para compor a estatística mensal das unidades judiciais, em substituição ao Boletim Estatístico atualmente utilizado.

O Sistema e-GESTÃO retrata, em forma de relatórios, os registros lançados no Sistema SAPT1. Uma vez lançados os dados de forma equivocada ou se o registro não for efetivado no momento do ato processual praticado, o prejuízo para a Vara, e por consequência, para o Tribunal, é maior do que se possa imaginar, pois é a partir dos dados da movimentação processual que o Tribunal Superior do Trabalho delibera sobre questões de ordem orçamentária, sobre criação de novas Varas, ampliação do quadro de servidores e magistrados, enfim.

Registra-se, todavia, que, durante a atividade correccional, sob a orientação da equipe respectiva, os servidores da unidade foram orientados quanto a lançamentos no sistema, de forma a retratar a realidade estatística da Vara.

15.2.1. e-PUBLIC.

O e-PUBLIC é uma ferramenta criada no sistema SAPT1 que possibilita a publicação na internet dos atos processuais (notificações, despachos, sentenças etc).

O Senhor Diretor de Secretaria informou, durante o exame correccional que, embora a 2ª Vara tenha sido pioneira no uso da ferramenta, **deixou de utilizá-la.**

Ressalta-se que uma das Metas do Judiciário Nacional para o ano de 2012 é a publicação dos atos processuais na internet, a qual tem o seguinte enunciado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- **Meta Nº 3-2012** consiste em *tornar acessíveis as informações processuais nos portais da rede mundial de computadores (internet), com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, respeitado o segredo de justiça.*

16. GESTÃO AMBIENTAL:

A Vara do Trabalho adota práticas que proporcionam o consumo racional de papel, tal como a impressão em frente e verso nos documentos de natureza administrativa e judicial, além de arquivar os documentos confeccionados pela Vara em pastas digitalizadas, sem necessidade de impressão.

17. OUVIDORIA

De maio/2011 até o mês de junho do ano em curso, foram feitas 23 (vinte e três) manifestações na Ouvidoria relativas à 2ª Vara do Trabalho de São Luís, sendo que todos tiveram como objeto a morosidade na tramitação dos processos.

Em que pese às providências já tomadas pela Ouvidoria, a equipe correicional analisou os processos lavrando os competentes despachos correicionais naqueles em que foi constatada alguma irregularidade.

18. FALE-CORREGEDORIA

Foram registradas 05 (cinco) manifestações no FALE-CORREGEDORIA relativa a processos em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de São Luís, nos primeiros cinco meses de 2012. Receberam os respectivos despachos correicionais as RTs nºs 428/2007, 681/2007 e 439/2008.

19. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

Das recomendações constantes no ano anterior, o Desembargador Corregedor constatou que a Vara conseguiu cumprir a que se referia à Meta Prioritária Nº 02 – 2010, isto é, julgou todos os processos autuados até dezembro de 2007.

Em que pese ter diminuído em 51% a arrecadação no ano de 2011 em relação ao de 2010, nos primeiros meses de 2012 já superou consideravelmente o arrecadado no ano anterior em especial pelo pagamento aos reclamantes na Ação Trabalhista Nº 1203/1996 (Sindicato dos Bancários, reclamante e Banco Bradesco, reclamada) no importe de R\$ 33.409.944,12. Também considerou cumprida a recomendação.

A recomendação para diminuição do prazo para prolação de despachos e do quantitativo de processos nessa situação, ainda que a Vara tenha recentemente, e em tempo consideravelmente exíguo (de 02 a 13/07/2012) despachado 1.138 (mil, cento e trinta e oito processos) entre aqueles existentes no lote específico para este fim, pela análise dos processos verificou-se demora excessiva para fazer conclusão dos autos aos magistrados, além de que não foi possível estimar quantos processos encontram-se efetivamente pendentes, posto que aguardam nos lotes para procedimentos diversificados, segundo o novo modelo de gestão da Secretaria. Assim, o Desembargador Corregedor considerou parcialmente cumprida a recomendação.

Considerou cumprida, também, a recomendação para diminuição do prazo para julgamento, vez que a permanecer até o final de 2012 o prazo médio para julgamento observado nos primeiros meses do ano, de 18 (dezoito) dias para o rito sumaríssimo e 24 (vinte e quatro) dias para o rito ordinário, diminuirá consideravelmente aquele observado no ano anterior (36 e 56 dias, respectivamente).

As demais, não cumpridas, foram reiteradas e registradas no item próprio desta ata.

20. SUGESTÕES:

A Vara correicionada apresentou as seguintes sugestões (*ipsis litteris*):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- a) *Inutilização [do Sistema de Carta Precatória Eletrônica], para que o referido sistema seja substituído por outro meio eletrônico que seja eficaz;*
- b) *Nos atos praticados a partir do SAPT, referente às ações em que figuram duas ou mais pessoas no pólo passivo, somente em relação à primeira reclamada, os dados cadastrados no sistema são automaticamente preenchidos. Os dados referentes às demais não são disponibilizados automaticamente, para a prática dos atos (carga, notificação, etc.), de modo que o Servidor tem sempre que digitar todos os dados para poder praticar o ato específico, relativamente a cada reclamada. Sugerimos que isso seja automático;*
- c) *Com relação à identificação de petições, sugerimos, ainda, que o número de ordem da petição (protocolo), seja transportado para a ficha processual, a exemplo do que ocorre com as petições que chegam mediante e-DOC, considerando que às vezes várias petições são protocolizadas no mesmo dia, para o mesmo processo, comprometendo o entendimento da origem ou quem se refere a petição, inclusive nas situações em que há várias reclamadas na mesma ação;*
- d) *Com relação aos cálculos, que é extensão do SAPT, solicitamos que o cálculo atualizado com o acréscimo da multa de 10% do CPC, seja gravado, de modo que prescindam nova aplicação de multa, e futuras notificações.*

Além das sugestões supracitadas, o Senhor Diretor de Secretaria apresentou diversas outras, compiladas em documento entregue ao Secretário da Corregedoria, durante o exame correicional, o qual foi determinada a juntada ao PA 3468/2012.

Sobre as sugestões apresentadas, o Exmo. Desembargador Corregedor as apreciará e deliberará, oportunamente, dando ciência à Vara.

21. VISITAS:

Durante os trabalhos correicionais não foi registrada a presença de autoridade, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou reclamações em relação ao desempenho da Vara correicionada.

22. RECOMENDAÇÕES: Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, **CONSIDERANDO:**

- a) a elevação da taxa de congestionamento na fase de conhecimento;
- b) a elevada taxa de congestionamento na fase de execução;
- c) o elevado número de processos com prazo vencido para julgamento;
- d) não ter atingido o grau de cumprimento de 100% da Meta Nº 01;
- e) restarem 08 (oito) processos na situação da Meta Nº 02;
- f) o elevado prazo para realização da primeira audiência;
- g) a necessidade de ampliação do índice de conciliação;
- h) o elevado número de processos aguardando pesquisa no INFOJUD;
- i) ausência de emissão de certidão de crédito;
- j) ausência de atividade itinerante e, ainda, o constatado nos processos analisados, o Desembargador Corregedor deixa as seguintes recomendações:

Ao Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de São Luís e aos Juizes Substitutos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- a) Adotem medidas necessárias visando manter o número de processos solucionados elevado, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação, de modo a evitar que o quantitativo de processos recebidos (casos novos), acrescido do remanescente pendente de solução, aumente, no final do ano, a taxa de congestionamento;
- b) Priorizem os procedimentos de conciliação, promovendo a realização constante de audiências com essa finalidade, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito;
- c) Observem o que dispõe o art. 77, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, quanto à realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição;
- d) Julguem, excepcionalmente, em 20 (vinte) dias, os processos conclusos para julgamento cujo prazo encontra-se vencido, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 189, II, do Código de Processo Civil;
- e) Monitorem o saldo de processos pendentes de julgamento (estoque) e adotem medidas para que o número de processos julgados no ano seja sempre superior ao número de processos recebidos, visando o cumprimento da Meta Nº 01 do Judiciário Nacional;
- f) Adotem medidas que promovam a celeridade da tramitação dos processos inclusos na Meta Nº 02, a fim de que possam ter sentença de mérito proferida o mais brevemente possível;
- g) A par das iniciativas já implementadas pela Vara, observem, quando da elaboração da pauta de audiências a necessidade da diminuição dos prazos, em especial dos processos submetidos ao rito sumaríssimo (art. 852-B, III da CLT), de modo a adequar o prazo médio para realização das audiências ao estabelecido em lei, de acordo com o rito processual respectivo;
- h) Empreendam esforços para a elevação dos índices de conciliação da Vara, adotando, entre outras medidas a participação na Semana Nacional de Conciliação promovida pelo CNJ, ampliando o quantitativo de processos inclusos em pauta, tomando como referência o ano anterior;
- i) Utilizem de forma efetiva os convênios BACEN JUD, RENAJUD e, em especial, o INFOJUD, priorizando os 250 (duzentos e cinquenta) processos que aguardam tal providência há mais de vinte e quatro meses, no prazo de 30 (trinta) dias, com informação à Corregedoria;
- j) Emitam de Certidão de Crédito Trabalhista após prazo mínimo de 01 (um) ano de arquivamento provisório, e renovação da pesquisa de bens de todos corresponsáveis com as ferramentas tecnológicas disponíveis, na forma do art. 165 do Provimento Geral Consolidado e do Ato GCGJT Nº 001/2012, de 03/03/2012;
- k) Adotem providências no sentido de realizar atividade itinerante, em cumprimento ao disposto no art. 115, § 1º, da Constituição Federal, bem como nos termos Provimento Consolidado deste Regional, propiciando, assim, às comunidades mais distantes, amplo acesso à Justiça Trabalhista;
- l) Atentem para as disposições constantes no Ato TST GP nº 772/2011 a fim de manter atualizado o cadastro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas dos dados referentes aos processos de execução, acaso alterada a situação do devedor.

23. DETERMINAÇÕES: Em face do apurado nos trabalhos correccionais e **CONSIDERANDO:**

- a) a impossibilidade de aferição do quantitativo, da demora e da identificação dos processos que aguardavam impulso do juízo;
- b) o número de petições pendentes (306);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- c) o quantitativo e a demora na devolução dos processos em carga com advogados (167);
- d) o elevado número de processos que aguarda o cadastramento no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;
- e) a inobservância do Provimento Geral Consolidado no que se refere à ordenação dos autos;
- f) a inobservância do art. 67-A do Provimento Geral Consolidado (conclusão para julgamento);
- g) a ausência de registro dos dados cadastrais das partes e advogados na capa dos processos e sistema informatizado;
- h) o elevado prazo para processamento dos recursos e remessa dos autos ao TRT;
- i) a existência de processos figurando na Meta Nº 02 por falta de registro correto do Sistema SAPT1,
- j) a inexistência de reatuação dos autos em caso de despersonalização jurídica decretada pelo juízo;
- k) o elevado número de processos e a demora aguardando pesquisa no INFOJUD;
- l) demora para o arquivamento de definitivo dos processos;
- m) a ausência de controle das datas de pagamento das parcelas nos processos em que houve conciliação;
- n) a não utilização do e-PUBLIC;
- o) a não compensação das horas em débito por força de participação dos servidores em movimento paredista nacional;
- p) e o fato de que a não observância dos prazos processuais compromete a celeridade processual e a boa imagem da Justiça do Trabalho, o Desembargador Corregedor consigna as seguintes determinações:

23.1. À Secretaria da Vara Correcionada:

- a) Efetue, corretamente, o registro no Sistema SAPT1 dos atos a serem praticados nos processos, considerados rotinas da Vara, e do movimento de baixa respectiva, tão logo ultimada a pendência, de modo a possibilitar informação no balcão de atendimento sem necessidade de vista do processo, quantificar os atos processuais pendentes de realização, aferir a demora para prática do ato, orientar ações para o impulso dos autos que aguarda providência há mais tempo, além de facilitar a localização dos autos. Deve a Secretaria fazer levantamento dos processos que não têm tais registros, atualizando o Sistema SAPT1, com a inserção de data em correlação com a realidade dos processos;
- b) De igual modo, em relação aos processos conclusos para despacho;
- c) Junte as petições pendentes de juntada, fazendo imediata conclusão dos autos aos magistrados, com os devidos registros no Sistema SAPT1;
- d) Efetue o cadastramento dos 250 (duzentos e cinquenta) processos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, que reconhecidamente aguardam tal providência;
- e) Observe as disposições contidas no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, quanto à ordenação dos autos, especificamente: numeração de folhas, juntada de documentos, inutilização de espaços em branco, abertura e encerramento de volumes e identificação dos servidores nos atos praticados, em nome da boa ordem processual;
- f) Fazer imediata conclusão dos autos, tão logo o processo esteja apto a ser julgado, independentemente de solicitação do magistrado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- g) Registrar, quando da autuação dos autos, os dados cadastrais da demandada, bem como o nome do advogado respectivo tanto na capa dos autos quanto no Sistema Informatizado, observando as disposições contidas no art. 18 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal;
- h) Procedam, quanto aos processos em que haja interposição de recurso, ao regular processamento do apelo, proporcionando o rápido andamento dos feitos, especialmente porque tal medida restabelecerá a real situação dos processos em tramitação no 2ª Grau, tendo em vista que houve um decréscimo no percentual no recebimento de recursos, o que prejudica, sobretudo, a instituição, expressando um movimento processual aquém daquele efetivamente existente;
- i) Observem o que dispõe o art. 79, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, quanto à reautuação dos autos em caso de despersonalização jurídica decretada pelo juízo, fazendo constar os registros no sistema informatizado e, na capa dos autos, o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista;
- j) Faça o levantamento dos processos que aguardam pesquisa no Sistema INFOJUD, efetuando os registros pertinentes no Sistema SAPT1, com imediata conclusão ao magistrado, responsável pela pesquisa;
- k) Proceda ao arquivamento definitivo dos processos tão logo se encontrem aptos para tal procedimento, com o registro correspondente no Sistema SAPT1, posto que a demora constatada distorce as análises estatísticas da Vara, elevando as taxas de congestionamento dos processos na fase de conhecimento e execução;
- l) Monitore os processos que estejam aguardando o cumprimento de acordo, para certificar a finalização do cumprimento das obrigações constantes na ata ou a necessidade de execução do feito
- m) Faça uso da ferramenta e-PUBLIC, a fim de dar publicidade dos atos processuais na internet, em cumprimento ao art. 65 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, como também da Meta nº 03 do Judiciário Nacional;

23.2. Ao Diretor de Secretaria:

- a) Monitore o Sistema SAPT para evitar futuras distorções estatísticas e possibilitar tanto à Corregedoria, quanto à própria Secretaria da Vara e aos jurisdicionados, o acompanhamento efetivo e real da tramitação dos processos em curso, conforme disposto no art. 90, § 2º, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009 da Corregedoria Regional;
- b) Efetue a cobrança dos autos em carga, observando o que dispõe o art. 102 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal; devendo, para os processos que foram encontrados com prazo vencido, durante esta correição, ou com problemas de registros no SAPT, que sejam expedidos ofícios para os advogados devolvê-los, no prazo de 48h, e/ou a devida correção dos registros no sistema, no prazo de 10 (dez) dias;
- c) Acompanhe, com a finalidade de registro quando da avaliação funcional, o desempenho dos servidores no que se refere ao cumprimento dos despachos correicionais relativos à ordenação processual;
- d) Separe os processos inclusos na situação da Meta Nº 02 dos demais processos em tramitação na Vara, a fim de fazer o acompanhamento dos referidos autos, de modo a proporcionar maior celeridade na tramitação processual, corrigindo as fichas processuais daqueles que não se encontram na situação da meta;
- e) Em face de informações oriundas da Diretoria de Pessoal, no que diz respeito ao déficit da carga horária de trabalho dos servidores que aderiram ao movimento paredista, e, ainda, a real necessidade de serviços verificada pela Corregedoria, refletida nas falhas constatadas, especialmente no que diz respeito à ordenação processual, atrasos e má alimentação do SAPT1, deverá o Senhor Diretor de Secretaria elaborar cronograma de trabalho, de forma a atualizar os serviços judiciários da Vara, com o aproveitamento das horas devidas por todos os servidores, com remessa à Corregedoria e à Presidência, em 10 (dez) dias após recebimento desta ata, de notícia acerca do cumprimento desta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

determinação, tudo conforme Resolução nº 86, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe, em seu art. 4º, que “*A compensação de que trata o inciso III do artigo anterior dar-se-á mediante a efetiva prestação de serviço extraordinário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso*”, restando observados os requisitos relativos à real necessidade de serviço, plano de trabalho específico e controle rigoroso e efetivo de cumprimento da jornada extraordinária;

- f) Faça a leitura da ata, conjuntamente com todos os servidores, de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nela contidas;
- g) Informe à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, o integral cumprimento dos despachos correccionais levados a efeito nos processos submetidos à apreciação do Corregedor, bem assim, em 60 (sessenta) dias, o cumprimento de todas as determinações alinhadas alhures.

24. PROVIDÊNCIAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA:

- a) Em vista da necessidade de realização de Correição Permanente, retornar à Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de São Luís, após decorrido o prazo de 90 dias, a contar da última realização dos trabalhos de correição, a fim de verificar o cumprimento das recomendações e determinações constantes desta ata, após o que relatório circunstanciado deverá ser encaminhado ao Juiz Titular da Vara e ao Desembargador Corregedor, para a tomada de providência;
- b) Publicar esta ata no site deste TRT.

25. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor iniciou saudando os presentes e informando que, nesta data, ainda pela manhã, manteve conversa preliminar com os juízes lotados na Vara e Diretor de Secretaria, oportunidade em que pediu empenho de todos no desenvolvimento dos trabalhos. Disse que mantém grande apreço pelos Juízes de Primeiro Grau e que isso não o impede de fazer as devidas cobranças, quando oportuno, pois o bom servidor e o bom juiz merecem nossa especial atenção. Ressaltou que sempre vamos encontrar problemas em todas as Varas, mas que precisam ser melhorados e corrigidos, embora sabedor das dificuldades enfrentadas pelas Varas, a saber: deficiência do quadro de servidores e juízes, cadastro no BNDT e greve dos servidores, acreditando, porém, na capacidade de todos, que podem fazer muito mais; que o novo método de trabalho da Vara não é ruim, porém não apresentou bons resultados, ressaltando que não deseja interferir na autonomia das Varas, mas que os números precisam ser melhorados, a exemplo do prazo médio para realização da primeira audiência, julgamento dos processos, em especial o Juiz Saulo, respeitados os problemas de saúde por que passou nos últimos meses; excesso de prazo para cumprimento dos atos processuais, havendo servidor que precisou de um ano para proceder ao exame de todos os autos a seu encargo. Observou, ainda, que a Vara não tem, atualmente, como identificar as pendências existentes na Vara e que, pela manhã, já foram apontadas algumas possibilidades de melhoria pelo Dr. Fernando, Ubiratan, Antonio, destacando que, no prazo de noventa dias, a Corregedoria retornará à Unidade para verificação do andamento das atividades. Sobre a proposta de equipe de socorro a ser implementada pela Corregedoria, disse que o projeto encontra-se em andamento, indicando a 1ª Vara do Trabalho de São Luís como aquela em que se iniciará essa providência, seguindo-se às demais. Disse, ainda, tratar-se a Corregedoria de um ambiente aberto a todos, razão por que a Vara do Trabalho, que conta com servidores de excelente qualidade, ali poderá buscar esclarecimentos sempre que dificuldades encontrem, pontuando que precisamos, de uma vez por todas, acabar com a cultura de que a situação “não tem jeito”, lembrando que, em função da greve realizada no ano anterior, muitos servidores poderão contribuir ainda mais mediante a compensação das horas devidas. Voltando à nova siste-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

mática de trabalho, disse o Corregedor que, enquanto determinado servidor dá três “rodadas” no armário a seu cargo, um outro o faz apenas uma única vez. Nessa situação, é importante a atuação do gestor, pois sabemos que, às vezes, tem aquele servidor ou juiz que não trabalha, mas ninguém toma qualquer providência. A seguir, a servidora Lucira disse, acerca das horas de greve, achar justo que aqueles que devam qualquer número o compense, mas que, em relação a si, acredita já estar, inclusive, com saldo positivo. Sobre o tema, disse o Corregedor que, ainda que haja créditos, não custa nada contribuir um pouco mais. Ainda com a palavra, disse a Servidora Lucira que, em relação às voltas no armário, acredita que cada um faça o máximo que pode, entretanto nem todos são iguais, de modo que esforços não são poupados para garantir uma boa prestação de serviço, trabalhando até mesmo em dias de sábados e feriados, se necessário. O Juiz Francisco Xavier disse que, em razão da ausência dos juízes em face de designações para outras unidades, os serviços ficaram a desejar, mas que checará as razões das deficiências e buscará medidas que possibilitem soluções breves. O Juiz Fernando endossou as palavras do Juiz Xavier, apontando manifestação nos termos abaixo transcritos: “Ao tempo em que cumprimentam Sua Excelência o Desembargador Corregedor e a equipe correcional, os Juízes Substitutos iniciam sua manifestação lamentando pelo baixo desempenho da 2ª Vara do Trabalho de São Luis-MA em alguns aspectos, especialmente naqueles que se referem diretamente à sua atuação, a exemplo dos **prazos médios alongados para realização de audiências, para julgamento e para despacho**. Esclarecem que, a princípio, esses dados causam surpresa, ante à desmedida dedicação dos juízes e servidores desta Vara, para que a prestação jurisdicional seja célere e efetiva. Prova disso são os números de **produtividade** destes Juízes, divulgados pela própria Corregedoria, que se revelam acima da média da 16ª Região. A título de exemplo, citam a produtividade do Juiz Fernando Luiz Duarte Barboza, que desde sua lotação nesta Vara em janeiro de 2010 até maio de 2012, homologou 911 acordos, proferiu 10.284 despachos e prolatou 1.439 sentenças, o que indica uma média mensal superior a 31 conciliações, 354 despachos e 49 sentenças. Por sua vez, desde janeiro de 2010 até maio de 2012, o Juiz Francisco Xavier homologou 713 acordos, proferiu 9.393 despachos e prolatou 1.216 sentenças, o que indica uma média mensal superior a 24 conciliações, 323 despachos e 41 sentenças. Esclarecem, porém, que os referidos números não se converteram totalmente em favor desta 2ª Vara do Trabalho em razão de **constantes designações** dos referidos Juízes Substitutos **para atuação em outras unidades** jurisdicionais, com prejuízo para a prestação jurisdicional nesta 2ª Vara do Trabalho e em sacrifício à continuidade do trabalho. A título de exemplo, lembram que o Juiz Fernando foi designado para atuar em outras Varas do Trabalho, por 26 semanas no ano de 2010, 16 semanas em 2011 e 8 semanas no primeiro semestre de 2012. Da mesma forma, o Juiz Francisco Xavier foi designado para atuar em outras Varas por 12 semanas em 2010, 14 semanas em 2011 e 3 semanas no primeiro semestre de 2012. Observe-se, em comparação, que os 2 Juízes Substitutos lotados na 3ª Vara do Trabalho de São Luis-MA, submetida a correição concomitante a esta, permaneceram afastados por designação para atuação em outras Varas do Trabalho por 1 semana e 4 semanas durante o 1º semestre de 2012 (Portarias GP 346/2012, 377/2012, 459/2012 e 480/2012). Isso revela que esta 2ª Vara do Trabalho de São Luis-MA foi bem mais **sacrificada pelas designações de seus Juízes Substitutos para atuação em outras Varas**, o que é mais uma justificativa para o baixo desempenho. E, em razão das referidas designações, em muitas oportunidades, o Juiz Titular desta Vara permaneceu sem Juiz auxiliar, nada obstante a pauta de audiências de segunda a sexta pela manhã e à tarde. Não bastassem as designações para outras unidades, o Juiz Fernando atua como auxiliar no Núcleo de Apoio às Execuções, o que também compromete seu desempenho nesta 2ª Vara. Informam ainda que a **greve dos servidores** deflagrada no final de 2011 afetou sensivelmente o prazo médio para realização de audiências, pois esta Vara permaneceu por aproximadamente 8 semanas sem realizar audiências. É importante re-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

gistrar que, diversamente de outras Varas da Capital, que mantiveram a realização de audiências em tal período, todos os servidores desta Vara aderiram à greve, à exceção do diretor de secretaria e de um assessor, impossibilitando completamente a realização das audiências. Desde que retomada a atividade, tem-se mantido **pauta de audiências de segunda a sexta pela manhã e à tarde**, o que revela o empenho para redução do prazo. Quanto ao prazo médio para despachos, informam que recentemente **2 servidores com funções de assessoria foram removidos para o Tribunal**, o que prejudicou o desempenho da Vara neste setor, pois, ainda que venha alguém para substituir o antigo assessor, perde-se bastante tempo com o treinamento para a função. A situação da 2ª Vara do Trabalho de São Luís-MA é, ainda, **reflexo das dificuldades enfrentadas em toda a 16ª Região** durante o 1º semestre de 2012. Até 18 de maio de 2012, quando tomaram posse 10 novos Juízes Substitutos, a 16ª região estava gravemente sacrificada pela **falta de Juízes**, posto que **vagos 10 dos 27 cargos de Juiz Substituto e 2 dos 23 cargos de Juiz Titular**, além da pena de disponibilidade de 1 Juiz Titular e da convocação de mais 1 Juiz Titular para auxílio à Presidência do Tribunal. Isso significa que, durante quase todo o 1º semestre de 2012, toda a **demanda jurisdicional da 1ª instância, de aproximadamente 30.000 processos distribuídos por ano, foi atribuída a apenas 36 Juízes**, sendo 17 Substitutos e 19 Titulares, **quando o quadro teórico é de 50 Juízes**, sendo 27 substitutos e 23 Titulares. Contudo, apesar das dificuldades acima narradas, os Juízes **prometem se empenhar ao máximo**, para que haja melhoria no desempenho desta Vara, esforçando-se ainda mais para garantir uma evolução nos resultados. Informam que **já foram adotadas medidas** para redução dos prazos e atendimento à demanda crescente. Como exemplo, citam o Ofício nº 033/2012-724 de 13 de julho de 2012, que **instituiu pauta especial de audiências** nos meses de agosto e setembro de 2012, permitindo a inclusão de 192 novos processos em pauta com data próxima. Além disso, desde quando encerrado o Projeto Anjo e permitida a permanência dos 2 Juízes Substitutos nesta 2ª Vara, **foram proferidos 1.138 despachos em 2 semanas** (de 02/07/2012 a 13/07/2012). Para continuidade das medidas de melhoria, solicitam da administração do Tribunal que, em razão do quadro constatado nesta correição, **faça o possível para não designar os Juízes Substitutos desta 2ª Vara para atuação em outras Varas.** O Diretor de Secretaria agradeceu a equipe pelo caráter diferente da correição e, quanto à proposta do Corregedor, de retornar à unidade, para verificação do andamento dos trabalhos, classificou como muito importante, por imprimir uma certa disciplina em todos os servidores. Em documento formalizado juntamente com os demais servidores, disse que expõe justificativas e apresenta sugestões para melhoria dos trabalhos. Fez menção ao diálogo mantido entre a equipe da corregedoria e servidores da Vara no que respeita aos procedimentos por fazer, as chamadas “rotinas”, asseverando que, em obediência a ordem superior, apenas apontam os atos praticados. Também com a palavra, o Servidor Joselim fez referência ao processo em que é reclamado o Banco Bradesco, que reclamou o desmembramento em tantos outros, tarefa que, sem dúvida, aumentou consideravelmente o volume dos trabalhos, com reflexos nos resultados apresentados. A servidora Célia, da equipe da Corregedoria, asseverou que acompanha a situação da Vara desde a última administração e que qualquer iniciativa para tentar melhorar os resultados é louvável, classificando como brilhante a iniciativa da 1ª Vara, pioneira nessa empreitada, ponto que ressalta como muito positivo e que, sem dúvida, mais tarde, dará muitos bons frutos. Acrescentou que a intenção da Corregedoria, quando aponta falhas, não tem o propósito de trazer desânimos: pelo contrário, reputando muito boa a metodologia empregada, vê as falhas apontadas como meio de incentivo para que se proceda às devidas correções. Ato contínuo, o Desembargador Corregedor agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos de Correição Ordinária realizada na 2ª Vara do Trabalho de São Luís, neste Estado do Maranhão, no dia vinte de julho de dois mil e doze, às dezesseite horas. Nada mais havendo a consignar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor mandou encerrar a ATA, determinando sua juntada aos autos do Processo Administrativo protocolo nº 3468/2012



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

e eu, , _____ Celia Cristina Nunes Muniz, técnico judiciário, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo Juiz Substituto no exercício da Titularidade da Vara, pelo Secretário da Corregedoria e pelo Diretor de Secretaria.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

Francisco Xavier de Andrade Filho
Juiz Substituto no exercício da Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de São Luís

Antonio Manoel Costa Silva
Secretário da Corregedoria

Ubiratan do Pindaré Almeida Sousa
Diretor de Secretaria